UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021

(Processo Administrativo n° 23072.252005/2021-19)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Minas Gerias, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, sediada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Reitoria, 8º andar, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010,da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/12/2021

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Webcams para PC e Headsets - Fones de ouvido com microfone, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 5,00 (cinco reais).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no pais;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas,sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-

los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas , sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. Qualificação Técnica

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do

Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cecom.ufmg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Reitoria, 8º andar, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Reitoria, 8º andar, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.12.3. ANEXO III – Declaração para instrução processual

25.12.4. ANEXO IV - Declaração de concordância com a ata de registro de preços

25.12.5. ANEXO V - Endereço das Unidades Participantes

25.12.6 ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2021

Assinatura da autoridade competente

Processo nº 23072.252005/2021-19

0.1.

Documento assinado eletronicamente por **Dorgival Olavo Guedes Neto**, **Diretor(a)**, em 09/12/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1134638** e o código CRC **A5A5803C**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23072.252005/2021-19

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23072.252005/2021-19

Aquisição de Webcams para PC e Headsets - Fones de ouvido com microfone

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para aquisição de Webcams para PC e Headsets - Fones de ouvido com microfone, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Aquisição dos itens necessários para a realização de reuniões online, e outros eventos semelhantes nos computadores já em uso e tem como objetivo manter e otimizar a comunicação institucional, por meios digitais, diante do trabalho remoto.

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Estimativas de consumo do órgão gerenciador

Id.	**Descrição do Bem ou Serviço**	**Código CATMAT/CATSER**	**Quantidade**	**Métrica ou Unidade**
1	Webcams para PC	291791	439	UN
2	Headsets - Fones de ouvido com microfone	453792	595	UN
3	Webcams para PC	291791	261	UN
4	Headsets - Fones de ouvido com microfone	453792	305	UN

Estimativas de consumo individualizadas dos órgãos e entidades participantes:

1	Webcams para PC	291791	607	UN
2	Headsets - Fones de ouvido com microfone	453792	625	UN

Unidade	Webcam
153279 - ESCOLA DEENFERMAGEM/UFMG	37
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	10
153282 - ESCOLA DEVETERINARIA/UFMG	20
153280 - ESCOLA DEENGENHARIA/UFMG	70
153292 - INSTITUTO DE CIENCIASEXATAS/UFMG	40
153289 - FACULDADE DEMEDICINA/UFMG	47
153285 - FACULDADE DEEDUCACAO/UFM	92
153275 - ESCOLA DEARQUITETURA/UFMG	50
153290 - FACULDADE DEODONTOLOGIA/UFMG	45
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	10
153283 - FACULDADE DE CIENCIASECONOMICAS/UFMG	77
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	60
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DAINFORMAÇÃO/UFMG	10
153276 - ESCOLA DE BELASARTES/UFMG	9
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	10
153286 - FACULDADE DEFARMACIA/UFMG	20
Total	607

Unidade	Headset
153279 - ESCOLA DEENFERMAGEM/UFMG	40
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	10
153282 - ESCOLA DEVETERINARIA/UFMG	20
153280 - ESCOLA DEENGENHARIA/UFMG	70
153292 - INSTITUTO DE CIENCIASEXATAS/UFMG	30
153289 - FACULDADE DEMEDICINA/UFMG	47
153285 - FACULDADE DEEDUCACAO/UFM	92
153275 - ESCOLA DEARQUITETURA/UFMG	50
153290 - FACULDADE DEODONTOLOGIA/UFMG	45
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	10
153283 - FACULDADE DE CIENCIASECONOMICAS/UFMG	81
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	120
153276 - ESCOLA DE BELASARTES/UFMG	5
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	5
Total	625

Após consulta às unidades foi feita estimativa de consumo dos órgãos e entidades participantes da UFMG, sendo 607 webcams e 625 headsets totalizando 1307 webcams e 1525 headsets.

Os equipamentos Webcams deverão possuir as seguintes características mínimas:

• Resolução mínima de 720p a 30 fps;
• Clipe ajustável permitindo prender ao monitor;
• Conexão USB 2.0 ou superior;
• Cor predominante preto, ou cinza;
• Microfone com redução de ruído;
• O cabo de conexão deverá medir pelo menos 1,5m (um vírgula cinco metros);
• Deverá ser compatível com Microsoft Windows na versão 7 ou superiores e Mac OS na versão 10.10 ou superiores;
• Garantia mínima de 24 (Meses) meses.

Os equipamentos Headsets - Fones de ouvido com microfone deverão possuir as seguintes características mínimas:

• Controle de volume;
• Conexão USB 2.0 ou superior;
• Cabo com, no mínimo, 2m (dois metros);
• Cor predominante preto, cinza, ou neutra;
• Biauricular;
• O fone deverá possuir revestimento com almofada;
• Alça para uso sobre a cabeça;
• Haste flexível para ajuste de microfone;
• Deverá ser compatível com Microsoft Windows na versão 7 ou superiores e Mac OS na versão 10.10 ou superiores;
• Garantia mínima de 24 (Meses) meses.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação
Com a adoção do teletrabalho como forma de manutenção das atividades laborais, em função das ações de contenção da propagação da pandemia de Covid-19, tornou-se necessário a realização de diversas atividades online, destacando-se, dentre elas, as reuniões virtuais. Com o avanço da vacinação contra Covid-19 está sendo realizado o planejamento do retorno gradual e seguro de atividades presenciais em regime híbrido. A Universidade dispõe em seu parque tecnológico utilizado pelos servidores, majoritariamente, computadores sem webcam e microfones. O surgimento da demanda tem origem na necessidade de promover o trabalho híbrido, conciliando teletrabalho e ensino remoto com o trabalho presencial dos servidores que estarão presentes nas dependências da UFMG. De posse dos itens que se pretende adquirir, a fluidez das atividades diárias inerentes ao funcionamento da instituição poderão ser executadas tanto pelos servidores em trabalho remoto, quanto pelos servidores no trabalho presencial. A aquisição dos itens deste Termo de Referência tem por objetivo garantir e aprimorar a comunicação entre os servidores, proporcionando a interação entre aqueles em teletrabalho e aqueles cuja presença no local de trabalho é fundamental para o funcionamento de suas áreas ou que estão em escala de revezamento do retorno gradual. Deste modo, a prioridade é atender à demanda dos usuários por soluções que permitam a realização de videoconferência entre duas ou mais pessoas de forma rápida e segura.
O objetivo da aquisição tem por objetivo cumprir os seguintes requisitos:
• Utilizar os computadores já em uso para realização de reuniões e demais eventos remotos em tempo real;
• Manter e aumentar de produtividade;
• Redução de custos com o tempo gasto com deslocamentos;
• Garantir a qualidade da comunicação no cenário de pandemia ou teletrabalho;
• Evitar aproximação e contato físico entre os participantes, cumprindo medidas de distanciamento para contenção da pandemia de Covid-19.
Sendo uma necessidade não apenas da administração central, mas sim de toda UFMG, outras unidades poderão aderir ao registro de preços caso se manifestem tempestivamente.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OE2	Prover, ampliar e modernizar a infraestrutura de TIC adequada às necessidades e objetivos institucionais.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2024			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**

A48	Revisar periodicamente os padrões mínimos da política de atualização de hardware e software das estações de trabalho	**M16**	Manter as estações de trabalho dentro dos padrões mínimos estabelecidos

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	**Descrição**
120	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA
121	FONE OUVIDO

3.3. Estimativa da demanda
Considerou-se o quantitativo de 01 headset por usuário por tratar-se de um equipamento de uso individual e que não deverá ser compartilhado tendo em vista as medidas de segurança para enfrentamento da pandemia de covid-19. Deste modo, o quantitativo total é de 1525 unidades.
Já para o item Webcam para PC, estimou-se um quantitativo que considera a possibilidade de uso compartilhado, pois se trata de um item periférico e não individual, totalizando 1307 unidades.

3.4. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados
• Utilizar os computadores já adquiridos para realização de reuniões e demais eventos remotos em tempo real;
• Manter e aumentar da produtividade;
• Reduzir custos com o tempo gasto com deslocamentos;
• Garantir a qualidade da comunicação no cenário de pandemia ou teletrabalho;
• Evitar aproximação e contato físico entre os participantes, medidas de distanciamento para contenção da pandemia.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio
Prover, ampliar e modernizar a infraestrutura de TIC adequada às necessidades e objetivos institucionais e readequar os espaços físicos de trabalho e atendimento.

4.2. Requisitos de Manutenção
Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os itens.

4.3. Requisitos Temporais
- A entrega deverá ser realizada em no máximo 30 dias após o recebimento da ordem de fornecimento pela contratada;
- Itens entregues com defeito ou danificados deverão ser substituídos por itens novos no prazo máximo 30 dias.

4.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
- O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Os produtos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e permita o descarte sustentável;
- Cabe exclusivamente à CONTRATADA remover às suas expensas todo o material que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, assim como o descarte sustentável dos resíduos.
- Conforme previsto no inciso IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010-SLTI/MPOG, os

equipamentos ofertados não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances ou Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- O trânsito de veículos da CONTRATADA estará sujeito às normas e procedimentos internos da Universidade Federal de Minas Gerais;

4.5. Requisitos de Arquitetura Tecnológica
- A webcam ser compatível com Microsoft Windows na versão 7 ou superiores e Mac OS na versão 10.10 ou superiores;
- O Headset ser compatível com Microsoft Windows na versão 7 ou superiores e Mac OS na versão 10.10 ou superiores;
- A interface conexão dos itens deverá ser USB 2.0 ou superior;
- Os manuais dos equipamentos devem ser fornecidos em idioma português do Brasil;
- Os equipamentos Webcams deverão possuir as seguintes características mínimas:

• Resolução mínima de 720p a 30 fps;
• Clipe ajustável permitindo prender ao monitor;
• Conexão USB 2.0 ou superior;
• Cor predominante preto, ou cinza;
• Microfone com redução de ruído;
• O cabo de conexão deverá medir pelo menos 1,5m (um vírgula cinco metros);
• Deverá ser compatível com Microsoft Windows na versão 7 ou superiores e Mac OS na versão 10.10 ou superiores;
• Garantia mínima de 24 (Meses) meses

- Os equipamentos Headsets - Fones de ouvido com microfone deverão possuir as seguintes características mínimas:

• Controle de volume;
• Conexão USB 2.0 ou superior;
• Cabo com, no mínimo, 2m (dois metros);
• Cor predominante preto, cinza, ou neutra;
• Biauricular;
• O fone deverá possuir revestimento com almofada;
• Alça para uso sobre a cabeça;
• Haste flexível para ajuste de microfone;
• Deverá ser compatível com Microsoft Windows na versão 7 ou superiores e Mac OS na versão 10.10 ou superiores;
• Garantia mínima de 24 (Meses) meses

4.6. Requisitos de Projeto e de Implementação
Projeto: Permitir que os servidores utilizem plataformas de encontros online para execução de tarefas provindas do regime de trabalho híbrido.
Implementação: Aquisição dos itens e disponibilização aos servidores.

4.7. Requisitos de Implantação
Os itens serão fornecidos aos usuários mediante solicitação.
Os itens são de fácil instalação, ou seja, plug and play.

4.8. Requisitos de Garantia e Manutenção
Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, fornecida pelo fabricante, para os itens.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE
a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
a) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
b) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
c) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
d) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
e) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual per-tençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
f) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as espe-cificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA
a) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
h) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
i) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
j) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
k) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua pro-posta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
l) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:
a) marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
n) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
o) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
p) Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação, observando, no que couber, as "Ações de Responsabilidade da Contratada", constantes no "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade". Guia disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf).

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços
a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

c) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
d) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;
e) Outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, observando os itens a seguir.

6.1. Rotinas de Execução

• Realização da Reunião Inicial

A reunião ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto da mesma;

b) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

c) Apresentação do Preposto da empresa que será designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

• Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações garantia;

A Contratada deverá informar um e-mail, sistema ou um telefone formal para registro e acompanhamento das Ordens de Serviços.

• Forma de execução e acompanhamento entrega;

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3(três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas nesse documento, bem como ao atendimento de eventuais substituições do equipamento, no todo ou em parte, entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

O prazo máximo para a emissão do recebimento definitivo dos equipamentos será em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

• Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da ordem de fornecimento que deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos participantes, nos endereços respectivos de cada Unidade participante, que serão especificados no Edital. em dias úteis, de 8h as 11h30min e de 13h as 17h.

• Locais de entrega, quando aplicáveis;

Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos participantes, nos endereços respectivos de cada Unidade participante, que serão especificados no Edital. em dias úteis, de 8h as 11h30min e de 13h as 17h.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Considerou-se o quantitativo de 01 headset por usuário por tratar-se de um equipamento de uso individual e que não deverá ser compartilhado tendo em vista as medidas de segurança para enfrentamento da pandemia de covid-19. Deste modo, o quantitativo total é de 1525 headsets. Já para o item Webcam para PC, estimou-se um quantitativo que considera a possibilidade de uso compartilhado, pois se trata de um item periférico e não individual, totalizando 1307 unidades.

Item	**Quantidade (UN)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total Máximo**
Webcam para PC	1046	R$ 230,16	R$ 240.747,36
Headsets - Fones de ouvido com microfone	1220	R$ 217,15	R$ 264.923,00
Webcam para PC	261	R$ 230,16	60.071,76
Headsets - Fones de ouvido com microfone	305	R$ 217,15	66.230,75
			R$ 631.972,87

Estimativas de consumo, do órgão gerenciador

Id.	**Descrição do Bem ou Serviço**	**Código CATMAT/CATSER**	**Quantidade**	**Métrica ou Unidade**
1	Webcams para PC	291791	439	UN
2	Headsets - Fones de ouvido com microfone	453792	595	UN
3	Webcams para PC	291791	261	UN
4	Headsets - Fones de ouvido com microfone	453792	305	UN

Estimativas de consumo individualizadas dos órgãos e entidades participantes:

1	Webcams para PC	291791	607	UN
2	Headsets - Fones de ouvido com microfone	453792	625	UN

Unidade	Webcam
153279 - ESCOLA DEENFERMAGEM/UFMG	37
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	10
153282 - ESCOLA DEVETERINARIA/UFMG	20
153280 - ESCOLA DEENGENHARIA/UFMG	70
153292 - INSTITUTO DE CIENCIASEXATAS/UFMG	40
153289 - FACULDADE DEMEDICINA/UFMG	47
153285 - FACULDADE DEEDUCACAO/UFM	92
153275 - ESCOLA DEARQUITETURA/UFMG	50
153290 - FACULDADE DEODONTOLOGIA/UFMG	45
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	10
153283 - FACULDADE DE CIENCIASECONOMICAS/UFMG	77
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	60
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DAINFORMAÇÃO/UFMG	10
153276 - ESCOLA DE BELASARTES/UFMG	9
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	10
153286 - FACULDADE DEFARMACIA/UFMG	20
Total	607

Unidade	Headset
153279 - ESCOLA DEENFERMAGEM/UFMG	40
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	10
153282 - ESCOLA DEVETERINARIA/UFMG	20
153280 - ESCOLA DEENGENHARIA/UFMG	70
153292 - INSTITUTO DE CIENCIASEXATAS/UFMG	30
153289 - FACULDADE DEMEDICINA/UFMG	47
153285 - FACULDADE DEEDUCACAO/UFM	92
153275 - ESCOLA DEARQUITETURA/UFMG	50
153290 - FACULDADE DEODONTOLOGIA/UFMG	45
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	10
153283 - FACULDADE DE CIENCIASECONOMICAS/UFMG	81
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	120
153276 - ESCOLA DE BELASARTES/UFMG	5
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	5
Total	625

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. A comunicação entre Contratante e Contratada se dará por meio de e-mail ou canal oficial oferecido pela Contratada.
6.3.2. Para os casos de garantia, a Contratada deverá informar um e-mail, sistema ou um telefone formal para registro e acompanhamento das Ordens de Serviço.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

Para aceitação do item serão analisadas, prioritariamente:
- Especificação técnica do item;
- Prazos de garantia do fabricante;

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção
Deverá ser apresentado o item com descrição de sua especificação técnica a qual será analisada quanto ao atendimento aos requisitos previsto no Edital para sua posterior aceitação.

7.3. Do Pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de1993.
7.3.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
7.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.3.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
7.3.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.3.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
7.3.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
7.3.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
7.3.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.3.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.3.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.3.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em

qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
7.3.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento.

7.4 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento
7.4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
7.4.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
7.4.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
7.4.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
7.4.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
7.4.1.5 cometer fraude fiscal;
7.4.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.4.2.1 advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
7.4.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
7.4.2.3 multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
7.4.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
7.4.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
7.4.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
7.4.2.7 a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
7.4.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
7.4.3 As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.5, 7.4.2.6 e 7.4.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
7.4.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
7.4.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.4.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.4.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
7.4.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
7.4.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.4.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
7.4.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7.4.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
7.4.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
7.4.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Id	**Ocorrência**	**Glosa / Sanção**
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 1 % sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referentes à entrega dos itens, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de XXX dias úteis.

	em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Após o limite de 30 (trinta) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
9	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Id.	**Descrição do Bem ou Serviço**	**Quantidade**	**Unidade de medida**	**Valor Unitário Máximo**	**Valor Total Máximo**
1	Webcam para PC	1046	UN	R$ 230,16	R$ 240.747,36
2	Headsets - Fones de ouvido com microfone	1220	UN	R$ 217,15	R$ 264.923,00
3	Webcam para PC	261	UN	R$ 230,16	60.071,76
4	Headsets - Fones de ouvido com microfone	305	UN	R$ 217,15	66.230,75

Estimativas de consumo, do órgão gerenciador

Id.	**Descrição do Bem ou Serviço**	**Código CATMAT/CATSER**	**Quantidade**	**Métrica ou Unidade**
1	Webcams para PC	291791	439	UN
2	Headsets - Fones de ouvido com microfone	453792	595	UN
3	Webcams para PC	291791	261	UN
4	Headsets - Fones de ouvido com microfone	453792	305	UN

Estimativas de consumo individualizadas dos órgãos e entidades participantes:

1	Webcams para PC	291791	607	UN

2	Headsets - Fones de ouvido com microfone	453792	625	UN

Unidade	Webcam
153279 - ESCOLA DEENFERMAGEM/UFMG	37
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	10
153282 - ESCOLA DEVETERINARIA/UFMG	20
153280 - ESCOLA DEENGENHARIA/UFMG	70
153292 - INSTITUTO DE CIENCIASEXATAS/UFMG	40
153289 - FACULDADE DEMEDICINA/UFMG	47
153285 - FACULDADE DEEDUCACAO/UFM	92
153275 - ESCOLA DEARQUITETURA/UFMG	50
153290 - FACULDADE DEODONTOLOGIA/UFMG	45
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	10
153283 - FACULDADE DE CIENCIASECONOMICAS/UFMG	77
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	60
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DAINFORMAÇÃO/UFMG	10
153276 - ESCOLA DE BELASARTES/UFMG	9
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	10
153286 - FACULDADE DEFARMACIA/UFMG	20
Total	607

Unidade	Headset
153279 - ESCOLA DEENFERMAGEM/UFMG	40
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	10
153282 - ESCOLA DEVETERINARIA/UFMG	20
153280 - ESCOLA DEENGENHARIA/UFMG	70
153292 - INSTITUTO DE CIENCIASEXATAS/UFMG	30
153289 - FACULDADE DEMEDICINA/UFMG	47
153285 - FACULDADE DEEDUCACAO/UFM	92
153275 - ESCOLA DEARQUITETURA/UFMG	50
153290 - FACULDADE DEODONTOLOGIA/UFMG	45
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	10
153283 - FACULDADE DE CIENCIASECONOMICAS/UFMG	81
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	120
153276 - ESCOLA DE BELASARTES/UFMG	5
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	5
Total	625

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos será informada no momento da contratação.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

A contratação seguirá o regime de Registros de Preços e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor valor por item para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.
De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor valor por item.
A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como “serviço comum” conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

O Direito de Preferência dado às ME/EPP foi observado no respectivo processo licitatório.

Além disso, está sendo observado e será aplicado, no que couber, o direito de preferência estipulado na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de2010.

Os itens 3 e 4 são para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o texto do Art. 6º do Decreto nº 8538, de 6 de outubro de 2015.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 7142, de **05 DE OUTUBRO DE 2021**. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

_____	_____	_____
Integrante Requisitante	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**

Ivan Santana Santos *Analista de Tecnologia da Informação* 265616	**Luciano Massahud de Souza** *Técnico de Tecnologia da Informação* *2417614*	**Guilherme Henrique Silva Gomes** *Assistente em administração* *1 924 557*

Autoridade Máxima da Área de TIC
_____ *Dorgival Olavo Guedes Neto* *Diretor de Tecnologia da Informação* 2325448

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2021

Aprovo,

Autoridade Competente
_____ *Dorgival Olavo Guedes Neto* *Diretor de Tecnologia da Informação* 2325448

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Santana Santos**, **Analista de Tecnologia da Informação**, em 09/12/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Massahud de Sousa**, **Técnico de Tecnologia da Informação**, em 09/12/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrique Silva Gomes**, **Servidor(a)**, em 09/12/2021, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1133555** e o código CRC **72BAB075**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23072.252005/2021-19

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Universidade Federal de Minas Gerias, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, sediada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Reitoria, 8º andar, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.217.985/0054-16, neste ato representado pelo Diretor de Tecnologia da Informação Dorgival Olavo Guedes Neto, portador da matrícula funcional nº 2.325.448, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23072.252005/2021-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Webcams para PC e Headsets - Fones de ouvido , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 08/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

TR							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Diretoria de Tecnologia da Informação.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes, conforme disposto no Anexo I desta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4. Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, será competente para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes deste instrumento.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por **Renato Adriano Pires Domingos**, **Assistente em Administração**, em 19/11/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1087405** e o código CRC **5FADD048**.

ANEXO I

ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 1		
UASG	**Município/UF de Entrega**	**Quantidade**
153258 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Belo Horizonte/MG	700
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	9
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMAÇÃO/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Belo Horizonte/MG	37
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	70
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	77
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	92
153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	47
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	45
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	40
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	60
TOTAL		**1.307**

ITEM 2		
UASG	**Município/UF de Entrega**	**Quantidade**
153258 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Belo Horizonte/MG	900
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Belo Horizonte/MG	40
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	70
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	81
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	92
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG	47
153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	45
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	120
TOTAL		**1.525**

ANEXO II

CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

(a ser criado após a fase competitiva)

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante				
Item	**Especificação**	**Quantitativo**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NA UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 23072.252005/2021-19)

Na condição de..... (*cargo*) e representante legal da empresa..... *(nome da empresa)*, CNPJ....., sediada no endereço ....., declaro sob penas da lei que esta empresa não possui como sócio: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

.....*(local)*, ... de ..... de ..... (*data*)

_____

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)

Carimbo da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Junio de Souza**, **Assistente em Administração**, em 05/11/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1062240** e o código CRC **765A858F**.

Referência: Processo nº 23072.252005/2021-19 SEI nº 1062240

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 23072.252005/2021-19)

A empresa .....

Declara para os devidos fins, que:

1. Concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021 da Diretoria de Tecnologia da Informação da UFMG e a mesma será recebida após a assinatura da UFMG;
2. Que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo da mesma;
3. Assume o compromisso de receber as Ordens de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional ..... concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, a Diretoria de Tecnologia da Informação da UFMG considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
4. Assume o compromisso de avisar a Diretoria de Tecnologia da Informação da UFMG quando houver mudança de e-mail.

_____, ___ de _____ de _____.

_____

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)

Carimbo da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Junio de Souza**, **Assistente em Administração**, em 05/11/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1062281** e o código CRC **9D6352AF**.

Referência: Processo nº 23072.252005/2021-19 SEI nº 1062281

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO V - ENDEREÇO DAS UNIDADES PARTICIPANTES

PROCESSO Nº: 23072.2520005/2021-19 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021				
UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Endereço para entrega	Telefone
153281 - ESCOLA DE MUSICA/UFMG	RONALDO MARCIO FLORENCIO	Belo Horizonte/MG	Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-901	(31) 3409-4723
153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	BRUNO GONZAGA DIAS	Belo Horizonte/MG	Av. Prof. Alfredo Balena, 190 – Térreo – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG – CEP:30130-100	(31) 3409-9183
153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	ROSIMAR CRISTOVAM MATIAS	Belo Horizonte/MG	Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-901	(31) 3409-2037
153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	MANUELA FLAVIA ARAUJO PACHECO	Belo Horizonte/MG	Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-900	(31) 3409-1707
153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	CRISTINA DE JESUS INACIO	Belo Horizonte/MG	Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-901	(31) 3409-5811
153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	CAROLINA TEIXEIRA DE MELO	Belo Horizonte/MG	Av. Prof. Alfredo Balena, 190 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130-100	(31) 3409-9655
153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFMG	JOSIANA DE ARAUJO CLEMENTE BAECA	Belo Horizonte/MG	Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-901	(31) 3409-5314
153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	HENRIQUE FELIX GONCALVES	Belo Horizonte/MG	Rua Paraíba, 697 - Savassi - Belo horizonte/MG - CEP: 30130-141	(31) 3409-5448

153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	LILIAN CRISTINA DE SOUZA	Belo Horizonte/MG	Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-901	(31) 3409-2490
153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	DANILO LAZZERI PENA	Belo Horizonte/MG	Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-900	(31) 3409-7516
153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG	ANDREIA ALVES DA CUNHA	Belo Horizonte/MG	Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-901	(31) 3409-5176
153277 - ESCOLA DE CIENCIA DA INFORMAÇÃO/UFMG	WILER GONCALVES FERREIRA	Belo Horizonte/MG	Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-900	(31) 3409-5204
153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	EDSON DE ASSIS COSTA	Belo Horizonte/MG	Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-901	(31) 3409-5268
153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	PEDRO ZOLINI MOREIRA	Belo Horizonte/MG	Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-900	(31) 3409-6067
153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	JESSICA CRISTINE SOLANO SILVA	Belo Horizonte/MG	Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-901	(31) 3409-6747
153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	ANDREA MIRANDA DA SILVA	Belo Horizonte/MG	Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-900	(31) 3409-7001

Documento assinado eletronicamente por **Renato Adriano Pires Domingos**, **Assistente em Administração**, em 19/11/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1087753** e o código CRC **164A2EC8**.

Referência: Processo nº 23072.252005/2021-19 SEI nº 1087753

Estudo Técnico Preliminar 14/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.252005/2021-19

2. Descrição da necessidade

A Universidade dispõe em seu parque tecnológico utilizado pelos servidores, majoritariamente, computadores sem webcam e microfones. O surgimento da demanda tem origem na necessidade de promover o trabalho híbrido, conciliando teletrabalho e ensino remoto com o trabalho presencial. De posse dos itens que se pretende adquirir, a fluidez das atividades diárias inerentes ao funcionamento da instituição poderão ser executadas tanto pelos servidores em trabalho remoto, quanto pelos servidores no trabalho presencial.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Tecnologia da Informação	Ivan Santana Santos

4. Necessidades de Negócio

N28 - Aprimorar a infraestrutura de TI - OE2 - Prover, ampliar e modernizar a infraestrutura de TIC adequada às necessidades e objetivos institucionais.
N8 - Readequar os espaços físicos de trabalho e atendimento - OE2 - Prover, ampliar e modernizar a infraestrutura de TIC adequada às necessidades e objetivos institucionais.

5. Necessidades Tecnológicas

Disponibilizar recursos tecnológicos necessários para realização de reuniões, chamadas de voz ou vídeo e demais eventos promovidos através de videoconferência, assessorando a adaptação ao trabalho remoto em conformidade à estrutura de computadores presente na UFMG.;

A interface dos equipamentos deverão ser USB para que seja possível a utilização nos equipamentos em uso

- Os outros requisitos técnicos estão detalhados na especificação dos itens.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Garantia conforme descrito na especificação;

Os equipamentos adquiridos deverão ser novos.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Diante da necessidade da instituição, foram apresentadas neste documento 1 solução para atendimento da demanda em área de trabalho com Desktop, onde será necessário o uso de webcam para PC e Headset.

Como estes itens se fazem necessários pela primeira vez, indispomos de dados estatísticos ou relatórios de consumo para definir o quantitativo. Assim, a quantidade de itens que segue é uma projeção que visa atender a administração central da UFMG. Por esse fato, o processo de aquisição será feito através de um registro de Preços para os itens, de modo a não gerar obrigatoriedade de se adquirir os quantitativos em sua totalidade, além, é claro, de possibilitar que as outras unidades da UFMG com a mesma demanda participem do processo.

Considerou-se o quantitativo de 01 headset por usuário por tratar-se de um equipamento de uso individual e que não deverá ser compartilhado tendo em vista as medidas de segurança para enfrentamento da pandemia de covid-19. Deste modo, o quantitativo total é de 1200 unidades. Já para o item Webcam para PC, estimou-se um quantitativo que considera a possibilidade de uso compartilhado, pois se trata de um item periférico e não individual, totalizando 600 unidades.

8. Levantamento de soluções

1 Aquisição de Webcams e headsets através de licitação com registro de preços.
2 Utilização de notebooks preexistentes e aquisição de novos notebooks.

9. Análise comparativa de soluções

A primeira solução, a qual propõe a Compra de Webcams e headsets através de licitação com registro de preços, possibilita garantir a disponibilidade contínua de aquisição dos itens pela Universidade Federal de Minas Gerais. A análise deste cenário identificou benefícios distintos à instituição, dentre os quais se destacam:

- Atendimento à demanda em quantitativo necessário, tendo em vista que mesmo sem uma referência de consumo para formação de quantitativo, o Sistema de Registro de Preços cria um estoque artificial para aquisição;

- Custo econômico menor do que o de aquisição de novos notebooks para atender o quantitativo necessário;
- Os headsets e webcams poderão ser usados nos desktops, que formam a grande maioria dos equipamentos disponibilizados pela UFMG aos servidores;
- Os equipamentos (webcams e headsets) serão novos e com garantia para todos os usuários, o que não ocorrerá na solução 2 quando consideramos os notebooks que a instituição já possui.

A segunda solução, que propõe uso de notebooks já existentes e compra de novos notebooks para substituição de desktops, envolve o uso dos equipamentos com vida útil já em andamento, além da aquisição de novos notebooks para substituição dos desktops sem recursos de multimídia necessários para a comunicação remota. Um estudo superficial já poria em contestação tal cenário, mas a equipe de planejamento se aprofundou nas questões inerentes à solução para que sua inviabilidade fosse concretamente conclusiva. Destacam-se abaixo os principais pontos que tornaram a solução inviável:

- O parque tecnológico apresenta número insuficiente de notebooks para atendimento da demanda;
- Necessidade de aquisição de itens como fones de ouvido com microfone, ainda que se trate de modelos mais simples, para que se realizem reuniões em locais onde existem outras pessoas trabalhando simultaneamente com outras atividades;
- Necessidade de aquisição de novos notebooks, aproximadamente 1200 para totalizar o quantitativo necessário, uma vez que o uso de notebook não é prática comum na Administração central da UFMG;
- A substituição dos computadores desktops existentes não seria uma tarefa simples. Primeiro, deveriam ser estabelecidos critérios de substituição, mas que por si só não seriam suficientes. Hipoteticamente, ao considerarmos uma unidade que detém os desktops mais avançados da atualidade frente a outra que possui modelos no fim da vida útil, ambas necessitariam de notebooks para que as necessidades do trabalho híbrido fossem atendidas. Ainda, substituir os equipamentos geraria um grande estoque de computadores ociosos, causando, dentre outras consequências, o desperdício de bens ainda em funcionamento;
- Os notebooks que a UFMG detém, em sua maioria, estão fora da garantia;

- Inviabilidade de compartilhamento de notebook para algumas atividades específicas, pois os mesmos são usados para o trabalho rotineiro e que não pode ser interrompido para o empréstimo.
- A aquisição de notebooks é um processo mais complexo, tanto em termos técnicos quanto estratégicos. Adquirir tais itens para atender principalmente às necessidades do trabalho híbrido poderia caracterizar uma má gestão de recursos e falha estratégia de negócios da instituição.
- O quantitativo de notebooks a ser adquirido, ainda que em números seja menor que para os itens da solução 1, apresentam valor econômico mais elevado.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Solução 2.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Solução Viável 1

Descrição:

Compra de Webcams e headsets através de licitação com registro de preços.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Item	Quantidade (UN)	Valor unitário (R$)	Total(R$)
Webcam para PC	600	230,16	R$ 138.096,00
Headset	1200	217,15	R$ 260.580,00
Total			R$ 398.676,00

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Com base nos estudos e análise comparativa acima, a aquisição de Webcams e Headsets deverá ser realizada seguindo as seguintes especificações:

Item 1 – Webcam

Especificação:

Webcam para PC

Resolução mínima de 720p a 30 fps;

Clipe ajustável permitindo prender ao monitor;

Conexão USB 2.0 ou superior;

Cor predominante preto, ou cinza;

Microfone com redução de ruído;

O cabo de conexão deverá medir pelo menos 1,5m (um vírgula cinco metros);

Deverá ser compatível com Microsoft Windows na versão 7 ou superiores e Mac OS na versão 10.10 ou superiores;

Garantia e Suporte técnico: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses

Item 2 – Headset

Especificação:

Headsets - Fones de ouvido com microfone:

Controle de volume;

Conexão USB 2.0 ou superior;

Cabo com, no mínimo, 2m (dois metros);

Cor predominante preto, cinza, ou neutra;

Biauricular;

O fone deverá possuir revestimento com almofada;

Alça para uso sobre a cabeça;

Haste flexível para ajuste de microfone;

Deverá ser compatível com Microsoft Windows na versão 7 ou superiores e Mac OS na versão 10.10 ou superiores;

Garantia e Suporte técnico: Garantia mínima de 24 (Meses) meses

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 398.676,00

Item	Quantidade (UN)	Valor unitário (R$)	Total(R$)

Webcam para PC	600	230,16	138.096,00
Headset	1200	217,15	260.580,00
Total			398.676,00

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Atendimento à demanda em quantitativo necessário, tendo em vista que mesmo sem uma referência de consumo para formação de quantitativo, o Sistema de Registro de Preços cria um estoque artificial para aquisição;

Os equipamentos (webcams e headsets) serão novos e com garantia para todos os usuários, o que não ocorrerá na solução 2 quando consideramos os notebooks que a instituição já possui;

Os headsets e webcams poderão ser usados nos desktops, que formam a grande maioria dos equipamentos disponibilizados pela UFMG aos servidores.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Custo econômico menor do que o de aquisição de novos notebooks para atender o quantitativo necessário;

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Utilizar os computadores já adquiridos para realização de reuniões e demais eventos remotos em tempo real;
Manter e aumentar da produtividade;
Reduzir custos com o tempo gasto com deslocamentos;
Garantir a qualidade da comunicação no cenário de pandemia ou teletrabalho;
Evitar aproximação e contato físico entre os participantes, medidas de distanciamento para contenção da pandemia.

17. Providências a serem Adotadas

O presente estudo elaborado pelos integrantes desta Comissão, instituída pela Diretoria de Tecnologia da Informação, nos termos da Instrução Normativa 40/2020,considerando a análise das alternativas de atendimento às necessidades da Administração conclui pela viabilidade da contratação, considerados os benefícios aos servidores da UFMG.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto no art. 11 da Instrução Normativa n° 01/2019/SGD, considerando a análise das alternativas de atendimento das

necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

19. Responsáveis

IVAN SANTANA SANTOS

Analista de Tecnologia da informação

LUCIANO MASSAHUD DE SOUSA

TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO